IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026 www.santafedosul.sp.gov.br Ano VI | Edição nº 1105

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.182, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

*Concede Pensão por Morte a cônjuge do Senhor **Geraldo Benedito Marques**, o servidor aposentado falecido, pertencia ao quadro de funcionários da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul/SP - FUNEC.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte a cônjuge senhora **Marilza Barbosa de Almeida Marques**, inscrita no CPF: ***103308**, do servidor público aposentado, **Geraldo Benedito Marques,** falecido em 18 de agosto de 2026 nos termos do processo nº **026/2026** do Santaféprev – Instituto Municipal de Previdência Social, consubstanciado nos ditames da Lei Complementar de nº 358 de 14 de outubro de 2021.

§1º A pensão concedida a cônjuge será vitalícia conforme art. 20, inciso II, alínea "f" da referida Lei;

§2º Os proventos corresponderão a 80% (oitenta por cento) do valor da aposentadoria que o falecido fazia jus na data do óbito, sendo 70% (setenta por cento) referente a cota familiar, mais 10% (dez por cento) referente à uma cota de dependente habilitado conforme o art. 15, e no caso da cônjuge observado o acumulo previsto no art. 22, §1º da Lei Complementar Municipal, c.c com art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

§3º Os proventos serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer o reajustamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no art. 18 da referida lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/08/2026.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de setembro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026
PROCESSO Nº 864/2026
Processo SEI nº 3546603.437.00001414/2026-32

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, (https://www.santafedosul.sp.gov.br/legislacaoMunicipal#), amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do art.74, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da empresa**: CENTRO DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO NOVA ESPERANÇA, CNPJ nº 48.576.781/0001-93**, em atendimento a decisão judicial oriundo de Processo nº 1003789-84.2021.8.26.0541.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, que perfaz o montante total de **R$ 93.600,00** (noventa e três mil e seiscentos reais), na seguinte no organograma: Gestão/Unidade: **08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** - Funcional programática: 08.244.0007, Ficha: 203, Aplicação: 510.0000, Fonte: 01, Elemento de despesa: 3.3.90.39.89.

3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para formalização do respectivo empenho e demais providências.

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADO: CENTRO DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO NOVA ESPERANÇA. OBJETO**: Visa-se a contratação de instituição especializada para prestação de serviços continuados de acolhimento, tratamento e acompanhamento especializado (com disponibilização de 01 vaga), destinada à continuidade da assistência de paciente do sexo masculino, em atendimento às suas necessidades clínicas, psiquiátricas e psicossociais e em cumprimento à determinação judicial vigente. **ASSINATURA:** em 15/09/26, contados a partir de 16/09/2026. **VALOR:R$ 93.600,00** (noventa e três mil e seiscentos reais), global. **MODALIDADE**: Inexigibilidade nº 16/2026 - Processo nº 864/2026. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO

.....